



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2025**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS**

**ABERTURA: 13/10/2025**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para a perfuração / construção de um poço tubular conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de Chiapetta.**

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, Sr. **MARIO MAÇALAI**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 03 de setembro de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, na Avenida Ipiranga, nº 1.544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira

### **1 DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), nos termos do Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS, vinculado ao Processo nº 23/1500-0021799-7, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 117.254,18 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

**1.3** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 28, inciso II, sendo adotada a modalidade Concorrência Pública Presencial, tipo de julgamento menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global, com modo de disputa aberto, nos termos do art. 6º, inciso XL, da referida lei.

### **2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** A íntegra deste Edital poderá ser obtida no site oficial do Município: [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br), ou solicitada por meio do e-mail: [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br).



**2.2.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos acerca deste instrumento convocatório deverão ser solicitados com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

**2.3.** As comunicações oficiais, cientificações, notificações e demais informações relativas a esta licitação serão divulgadas exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação e ciência, exceto nos casos em que a legislação exigir intimação pessoal ou por outro meio específico.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado.

#### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas ou declaradas inidôneas;
- d) empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de Chiapetta/RS;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) sociedades pertencentes a um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, diretores ou representantes legais em comum, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo se comprovado que não agem representando interesse econômico comum;
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional;
- h) empresas enquadradas em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) empresas que não atendam ao disposto neste Edital e seus Anexos.
- j) em outras situações vedadas em lei.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararem seu enquadramento jurídico nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, farão jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

**4.2.** A ausência da declaração de enquadramento implicará renúncia ao direito de usufruir das prerrogativas concedidas às ME e EPP.

**4.3.** As ME e EPP deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, mesmo que estes contenham alguma restrição relativa à regularidade fiscal.

**4.3.1.** Havendo restrição fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de sua classificação como vencedora do certame, para apresentação da documentação comprobatória de regularização fiscal, inclusive certidões positivas com efeito de negativa.

**4.3.2.** A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

**4.4.** Será assegurado, como critério de desempate, o direito de oferta de melhor proposta às ME ou EPP cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não seja apresentada por outra ME ou EPP.

**4.4.1.** Nesta hipótese, será convocada a ME ou EPP mais bem classificada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após encerrada a etapa de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



**4.4.2.** Não sendo exercido o direito ou ocorrendo a desistência, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME ou EPP que se encontrem na mesma condição de empate.

**4.4.3.** Havendo empate entre duas ou mais ME ou EPP, será realizado sorteio público, com registro em ata, para definição da ordem de preferência, conforme previsto no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006.

**4.5.** Na hipótese de não adjudicação a ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, conforme a ordem de classificação final.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as impugnações ou pedidos de esclarecimento referentes ao ato convocatório desta Concorrência Pública poderão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta/RS, ou por meio do e-mail [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br).

**5.2.** As respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**5.3.** Caberá ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal por ele designado analisar e decidir sobre as impugnações apresentadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

**5.4.** Caso seja deferida impugnação que implique alteração do edital ou que comprometa a realização da sessão pública na data prevista, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação em tempo hábil.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento do representante legal para a sessão pública, a licitante deverá apresentar, fora dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta), na data e horário designados para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

**a)** Quando representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição ou nomeação dos administradores, conforme o caso;

**a.3)** Ato constitutivo com prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização e ato de investidura, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

**b)** Quando representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante, contendo poderes para representar a empresa na licitação, conforme art. 654, § 1º, do Código Civil;

**b.2)** Carta de credenciamento assinada pelos representantes legais da empresa, conferindo poderes para formulação de propostas e prática de todos os atos inerentes ao certame.

**c)** Documento oficial com foto que identifique o representante legal, procurador ou credenciado.

**6.2.** A apresentação dos documentos referidos no item 6.1 dispensará a sua reapresentação em sessões subsequentes, desde que seja o mesmo representante.

**6.3.** A não apresentação dos documentos previstos no item 6.1 impedirá que o representante se manifeste nas sessões de julgamento da habilitação e da proposta financeira, sem, contudo, inabilitar o licitante.

**6.4.** Será admitida a presença de somente 01 (um) representante legal de cada licitante em todas as etapas da licitação.

**6.5.** Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, servidor deste Município ou publicação em órgão oficial, quando aplicável.



Documentos eletrônicos emitidos por sistemas informatizados ficarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**6.5.1.** A autenticação por servidor municipal somente será realizada até a hora marcada para a abertura da sessão. Não serão autenticados documentos durante o certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta financeira, até às 09h00min do dia 13/10/2025, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta – RS.

**7.1.1.** Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo as seguintes informações externas:

**LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1.2.** Os documentos referentes à proposta financeira deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo as seguintes informações externas:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.2.** A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Serão aceitos envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidos via Correios ou transportadoras, desde que sejam entregues no Protocolo Geral da Prefeitura até a data e horário previstos para o recebimento. Envelopes recebidos após o prazo estabelecido não serão considerados para julgamento.

## **8. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública de abertura da licitação.

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas observando as diretrizes constantes no Modelo de Proposta Comercial e na planilha de composição dos quantitativos e custos unitários, incluindo detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

**8.3.** É vedado aos licitantes encaminhar documentos que contenham elementos que possam identificá-los, tais como timbre, logomarca, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que permita a identificação do proponente, até o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.4.** O preço global máximo que será admitido por este Município será de **R\$ 117.254,18 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).**

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor global estabelecido no item

**8.6.** Os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos, impostos, licenças, deslocamentos, custos diretos e indiretos, lucros e demais custos que onerem o objeto da licitação.



## **9. DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O julgamento será efetuado pelo critério de **menor preço global**, com disputa em **modo aberto** presencial, mediante oferta de lances verbais sucessivos..

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos não previstos no edital serão consideradas inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**9.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais alto será convocada a apresentar lance verbal inferior ao menor de todos os lances já ofertados, seguido pelos demais licitantes, de forma sequencial e sucessiva, até a proclamação da vencedora.

**9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 6.3.

**9.6.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**9.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**9.9.** Não será permitida a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**9.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Dos lances ofertados não caberá retratação, e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**9.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas daquelas previstas no edital.

**9.16.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à Administração Pública a proposta adequada ao lance vencedor, cronograma físico-financeiro e critérios de pagamento, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo – Anexo I, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

**9.17.** Não serão consideradas para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.



**9.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas as informações acerca do objeto serem previamente esclarecidas junto ao setor de licitações deste município.

**9.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo as licitantes presentes serem intimadas no mesmo ato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate entre as propostas, nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte que tenham apresentado a declaração prevista no item 4 deste Edital.

**10.2.** Para fins desta licitação, considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme previsto no artigo 48, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Ocorrendo empate conforme o disposto no item 10.2, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta com menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, sendo declarada vencedora do certame caso apresente tal proposta.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova proposta, será facultado, na ordem classificatória, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, o direito de apresentar nova proposta, observando o mesmo prazo previsto na alínea “a”.

**10.4.** O disposto neste item não se aplica nos casos em que a proposta originalmente vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar, no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original, ou em cópias autenticadas por tabelião ou por servidor público municipal, ou por meio de publicação em órgão oficial de imprensa, quando for o caso.

**11.2.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, podendo ser solicitada a apresentação do original para conferência.

**11.3.** A ausência ou irregularidade na documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

### **11.1.2 Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade dos diretores da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, se houver devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e, para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Declaração da empresa licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;



g) Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa afirmando a inexistência, no quadro societário, de sócios ou dirigentes com vínculo de parentesco até o terceiro grau, inclusive por afinidade, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção, chefia ou função gratificada no quadro da Prefeitura Municipal de Chiapetta;

h) Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração assinada por diretor ou representante legal atestando seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme o artigo 3º da referida Lei, declarando que não está sujeita às vedações previstas no §4º do mesmo artigo e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da mencionada Lei Complementar.

#### **11.1.3 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova da existência de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

#### **11.1.4 Regularidade Trabalhista e Trabalho do Menor:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/1999.

#### **11.1.5 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da região onde se localiza a sede da licitante.

b) Comprovante de registro de, no mínimo, um responsável técnico da licitante junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR da respectiva jurisdição.

c) Declaração de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

d) Indicação formal do responsável técnico que atuará na execução da obra/serviço, com compromisso de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá pessoalmente suas funções no objeto contratado.

e) Declaração individual do profissional técnico de nível superior indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da licitante.

f) Declaração expressa de que a licitante tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, em todas as fases do processo licitatório.

#### **11.1.6. Habilitação econômico-financeira:**



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b) Garantia de proposta**

**b.1** Não será exigida garantia de proposta.

**11.1.7 Visita técnica:**

a) Atestado de visita técnica ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da licitante, acompanhado por representante designado pela Administração, que emitirá o referido atestado.

**a.1)** Alternativamente, poderá ser aceita declaração do responsável técnico legalmente habilitado, atestando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto contratual e assumindo integral responsabilidade por eventual desconhecimento de particularidades do local, não cabendo reclamações posteriores.

**11.1.8. Declarações: (a serem apresentadas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal):**

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de pleno conhecimento do conteúdo do Edital e seus anexos, bem como de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação;

c) Declaração de inexistência de impedimentos legais, afirmando que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea, nem se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de cumprimento das cotas legais, atestando que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor;

e) Declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas, afirmando que a proposta econômica contempla integralmente todos os custos com encargos sociais e trabalhistas, conforme a Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

f) Declaração de ciência quanto às normas da Receita Federal, especialmente no que se refere à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quanto à retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados pela Administração Pública.

**11.2** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.3** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não informe a validade expressamente, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão, exceto para os atestados de capacidade técnica, os quais não possuem prazo de validade estipulado.

**11.4** No julgamento das certidões apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**11.5** Não haverá, em hipótese alguma, autenticação ou confrontação de documentos durante a sessão pública de abertura dos envelopes.

**Observação: Recomenda-se à empresa licitante que organize os documentos exigidos na ordem em que estão descritos neste Edital, a fim de facilitar a conferência por parte da Comissão de Licitação.**

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**12.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão objeto do recurso.

**12.3.** Os recursos, dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no item 12.2, no setor competente da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

**12.4.** Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o mesmo procedimento indicado no item 12.3.

**12.5.** Não serão admitidos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo legal, nem os encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste edital.

**12.6.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar os autos ao Prefeito Municipal, devidamente instruídos com relatório e manifestação fundamentada.

**12.7.** A decisão do Prefeito será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sendo considerada definitiva e irrecurável na esfera administrativa.

**12.8.** Os prazos estabelecidos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados pela Administração, mediante justificativa expressa nos autos, sempre que necessário ao adequado julgamento dos recursos, inclusive para a realização de diligências.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta anexa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, mediante documento encaminhado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

13.2 É condição para assinatura do contrato:

a) Que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Chiapetta - RS.

b) O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da proposta;

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

13.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, garantia da execução do contrato (conforme art. 96 da Lei 14.133), correspondente a 5% (um por cento) do valor estimado do objeto licitado, no valor de **R\$ 5.862,71 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, com justificativa formal protocolada durante o seu transcurso e aceita pelo Município.

**14.2** O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da “Autorização para Início”.

**14.2.1** O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação protocolada pela **CONTRATADA**, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município.



**14.3 A CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após o recebimento da “Autorização para Início”.

**14.4** Após o recebimento da “Autorização para Início”, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar a execução do objeto contratual.

## **15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços objeto desta licitação serão realizados na Linha Modesta, zona rural do Município de Chiapetta.

**15.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações da Administração, a contratada estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e possível declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**15.4.** Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços, que emitirá relatórios ou laudos conforme o andamento da obra.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra, mediante apresentação de medição, emissão da respectiva nota fiscal e laudo de aceitabilidade emitido pelo fiscal do contrato, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

**16.2.** Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, observadas as retenções previdenciárias, tributárias e demais retenções legais aplicáveis, após atesto pelo setor de engenharia do Município da execução dos serviços e comprovação dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas.

**16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a pleitos de reajustes ou correções monetárias.

**16.4.** As retenções previdenciárias e tributárias serão aplicadas conforme a legislação vigente.

**16.5.** Para o processamento do pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na licitação, podendo a Administração solicitar documentos adicionais para comprovação dos recolhimentos previdenciários.

**16.6. Na nota fiscal deverá constar a seguinte descrição: conforme termo de convênio FPE nº 16645/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7.**

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

475 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

## **18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**18.1** Não haverá reajuste de preços, em razão do prazo de execução ser inferior a 12 meses, conforme o art. 134, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, e aceito pelo Município.

**Observação:** O pedido de reequilíbrio, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral.

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**19.3** Em caso de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração.

## **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1** Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, caso incorra em infração administrativa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**21.1.** O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no contrato;

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente não conformidades ou esteja em desacordo com as especificações do contrato e deste edital.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos em lei e no contrato.

**21.4.** Os ensaios, testes e demais provas técnicas para aferição da boa execução do objeto contratual, previstos em normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não exime o projetista ou consultor da responsabilidade objetiva por danos decorrentes de falhas de projeto.

**21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, funcionalidade, e conformidade dos materiais e serviços executados, obrigando-se à reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizer necessária.

## **22. DA GARANTIA DA OBRA**

**22.1** A obra objeto deste contrato contará com garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme prática consolidada em contratos públicos de obras de engenharia e em consonância com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo vícios ocultos, defeitos na execução, materiais ou equipamentos utilizados.

**22.2** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável pela reparação, correção, substituição ou qualquer outra medida necessária para sanar defeitos ou vícios que comprometam a funcionalidade, segurança e qualidade do poço artesiano, sem ônus para a Administração.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**



**23.1** A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá comunicar quaisquer falhas constatadas na execução dos serviços, bem como requerer as devidas correções.

**23.2** A fiscalização mencionada no item 23.1 será exercida em exclusivo interesse do Município de Chiapetta.

**23.3** Todas as exigências formuladas pela fiscalização, relativas ao objeto do presente edital, deverão ser atendidas prontamente pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**23.4** A fiscalização exercida pelo Município, ainda que em seu exclusivo interesse, não implicará em corresponsabilidade pela execução dos serviços, tampouco eximirá a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais relativas à fiscalização e perfeita execução do contrato.

**23.5** Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir sua substituição caso não atendam às especificações contratuais, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização decorrente.

**23.6** Quaisquer alterações nos projetos deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização do Município, mediante protocolo formal da documentação pertinente.

**23.7** Não serão admitidos acréscimos ou modificações não autorizados expressamente pelo Município.

**23.8** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto técnico, a fiscalização será consultada para emitir parecer definitivo, que deverá ser comunicado à **CONTRATADA** por escrito.

**23.9** A fiscalização observará, ainda, as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **24. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

### **24.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido suas obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, inexistindo pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas de pagamento eventualmente devidas à **CONTRATADA** enquanto esta não reparar integralmente danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativos ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo ajustado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e medições;
- j) Aplicar penalidades previstas, quando cabíveis;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto da licitação;
- l) Cumprir outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **24.2 DA CONTRATADA:**

- a) Assumir responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, incluindo estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e demais custos acessórias não especificados neste edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto conforme especificações, prazos, normas técnicas e legais vigentes, garantindo segurança e resguardando o interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Manter identificada a equipe executora das obras;
- d) Realizar todas as obras complementares necessárias para assegurar condições satisfatórias de uso do local;



- e) Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas para utilização/aplicação dos materiais, assumindo integral responsabilidade técnica e os ônus por má utilização;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos, dolosa ou culposa;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Sinalizar adequadamente, às suas expensas, o local de execução das obras, conforme normas vigentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados por falta de sinalização;
- i) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução das obras;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa do Município, sob pena de nulidade e aplicação de penalidades;
- l) Cumprir e fazer cumprir normas de Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo e exigindo uso de equipamentos de proteção individual, bem como cumprir acordos coletivos e normativas aplicáveis;
- m) Destinar adequadamente os resíduos gerados e entregar o local limpo e livre de entulhos ao término das obras;
- n) Corrigir ou refazer serviços e substituir materiais rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações;
- o) Recuperar áreas ou bens danificados fora do escopo contratual, restabelecendo-os ao estado original;
- p) Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** e órgãos de controle aos locais das obras, materiais e documentos, sujeitando-se à responsabilização em caso de embaraço ou obstáculo;
- q) Responder integralmente por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros por ação ou omissão dolosa ou culposa;
- r) Realizar, junto a concessionárias (RGE, CORSAN, CERILUZ), os procedimentos necessários para desligamento, regulamento e aprovações, assumindo eventuais custos;
- s) Cumprir outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital.
- 25.2** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 25.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital que não tenham sido entregues na sessão de recebimento.
- 25.4** Não serão admitidas modificações ou substituições de propostas ou quaisquer documentos após o prazo estabelecido para o recebimento.
- 25.5** Terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, exclusivamente o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitação, salvo disposição expressa na Lei nº 14.133/2021.
- 25.6** A inabilitação do licitante em qualquer fase implica a preclusão do direito de participação nas fases subsequentes.
- 25.7** Não serão lançadas em ata manifestações relativas a matéria objeto de recurso próprio, como documentos de habilitação e proposta financeira, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não serão admitidos participantes retardatários.



**25.9** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, no interesse público, revogar ou anular esta licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a reclamações ou indenizações.

**25.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**25.11** Na hipótese de não haver expediente ou de fato superveniente impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário pela Comissão.

**25.12** Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Prazos iniciam e vencem somente em dias de expediente no Município, considerando-se dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

**25.13** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas sem convocação para assinatura do contrato, a **CONTRATADA** fica liberada dos compromissos assumidos, salvo se houver prorrogação deste prazo.

**25.14** A homologação do resultado da licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**25.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

**25.16** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir questões decorrentes desta licitação.

**25.17** Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 14.133/21;

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;

ANEXO VII - DOCUMENTOS TÉCNICOS REFERENTES AO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Chiapetta - RS, 25 de setembro de 2025.

**MARIO MAÇALAI**

Prefeito Municipal

ANEXO I  
MINUTA CONTRATO  
CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL Nº /2025

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARIO MAÇALAI**, casado, CPF n.º 309.292.290-53, Carteira de Identidade n.º 1019139565, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1077, nesta cidade de Chiapetta/RS.



**CONTRATADA** \_\_\_\_\_, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_.

## **2 DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1. Do contratante:**

- a) Permitir que os empregados da **CONTRATADA** tenham acesso ao local da execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;
- c) Notificar por escrito à **CONTRATADA** eventuais imperfeições verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido integralmente suas obrigações;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- f) Reter parcelas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não sanar danos causados ao Município ou a terceiros;
- g) Assegurar que os responsáveis técnicos pelo projeto e pela fiscalização da obra estejam devidamente registrados junto aos conselhos profissionais e possuam ART ou RRT correspondentes;
- h) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos prazos pactuados, conforme medições e cronograma físico-financeiro aprovado;
- j) Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços;
- l) Cumprir demais obrigações legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

### **3.2. Da contratada:**

- a) Arcar com todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, inclusive estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- b) Executar os serviços de perfuração conforme projeto técnico aprovado, atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- c) Manter sua equipe identificada e tecnicamente habilitada durante toda a execução;
- d) Obedecer às recomendações técnicas dos fabricantes e das normas regulamentadoras para uso de materiais e equipamentos;
- e) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços;
- f) Responder integralmente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) Sinalizar adequadamente, às suas expensas, o local de execução dos serviços, conforme as normas vigentes;
- i) Corrigir ou refazer serviços e substituir materiais reprovados pela fiscalização;
- j) Aceitar acréscimos ou supressões no objeto, dentro dos limites legais;
- k) Não subcontratar os serviços sem autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- l) Cumprir as normas de segurança do trabalho, garantindo uso de equipamentos de proteção individual por seus empregados;
- m) Destinar corretamente os resíduos gerados pela perfuração e manter o local limpo após a conclusão dos serviços;
- n) Permitir livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle ao local dos serviços e aos documentos da empresa;
- o) Cumprir quaisquer outras obrigações legais ou decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada durante sua vigência, desde que aceita formalmente pelo Município.

4.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da “Autorização para Início”.

4.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de justificativa devidamente comprovada, e aceita pelo Município.

4.3. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da “Autorização para Início”, expedida pela Administração.

4.4. Após o recebimento da “Autorização para Início”, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para dar início à execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na Linha Modesta, zona rural do Município de Chiapetta/RS.

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações da Administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a aplicação de multa e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços, devendo emitir relatórios ou laudos conforme o andamento da obra.

#### **6. DAS MEDIÇÕES**

6.1. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que integra este contrato.

6.2. A cada alteração contratual que implique acréscimo ou diminuição de objeto, valor ou prazo, será pactuado novo cronograma, prevalecendo o interesse da Administração.

6.3. A programação financeira poderá ser atualizada e reformulada sempre que houver justificativa técnica ou administrativa, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento das medições.

6.4. O processo das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto ao Protocolo Geral da **CONTRATANTE** um documento informando a conclusão,



acompanhado da planilha de medição assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** A medição será analisada e, se aprovada pelo fiscal do contrato, será emitido o correspondente Laudo de Medição e Liberação;

**c)** Após a emissão do Laudo de Medição e Liberação, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente.

**Parágrafo único.** Na Nota Fiscal deverão constar, além do valor da parcela liberada, o número da conta corrente, o banco, a agência, o número do contrato, bem como o número e a modalidade da licitação.

## **7. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente à execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme o andamento da obra, mediante a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação das respectivas medições, do laudo de aceitabilidade emitido pela fiscalização do contrato e da nota fiscal correspondente.

**7.3.** O pagamento observará o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade.

**7.4.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências relacionadas a inadimplementos contratuais por parte da **CONTRATADA**, inclusive penalidades aplicadas ou obrigações financeiras não liquidadas, sendo vedada a exigência de correção monetária ou atualização de valores em razão dessa suspensão.

**7.5.** Serão efetuadas as retenções legais incidentes, inclusive previdenciárias, tributárias e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

**7.6.** Para a liberação dos pagamentos, será exigida a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme as exigidas na fase de habilitação do certame, podendo a Administração requerer documentos complementares que comprovem o adimplemento de obrigações legais.

## **DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato, considerando o prazo de execução da obra e a natureza do objeto contratado.

**8.2.** Na ocorrência de fatos supervenientes que ensejem a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio contratual, desde que devidamente solicitado pela **CONTRATADA**, instruído com documentação hábil e suficiente à comprovação do desequilíbrio, e após análise e concordância expressa do Município.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto do contrato será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da conclusão pela **CONTRATADA**;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a conformidade do objeto contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



**9.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como da responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos legais aplicáveis.

**9.4.** O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, a obra ou serviço que não estiver em conformidade com o contrato e demais disposições do presente instrumento.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando as obras e/ou serviços não forem executados conforme as especificações constantes no projeto, proposta e contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

**b)** quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigir deficiências ou refazer obras e/ou serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**c)** pela inexecução parcial do objeto contratado;

**d)** pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas legais aplicáveis.

**10.1.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**10.2** A inobservância dos prazos estabelecidos para a execução das obras implicará a aplicação das seguintes multas:

**a)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso ultrapasse o limite previsto na alínea “a”;

**c)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre a aplicação de qualquer penalidade, dispondo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa ou apresentar defesa.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5** As penalidades previstas não serão aplicadas caso fique comprovado que o inadimplemento decorreu de omissão do **CONTRATANTE**, força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**10.6** São assegurados à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive com a possibilidade de interposição dos recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá comunicar eventuais falhas constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**11.2** A fiscalização mencionada no item 11.1 será exercida exclusivamente no interesse do Município.

**11.3** Todas as exigências da fiscalização, relativas ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.



**11.4** A fiscalização realizada pelo Município, mesmo que feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** das obrigações contratuais quanto à fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**11.5** A fiscalização deverá verificar, em especial, a qualidade dos materiais, equipamentos e procedimentos utilizados na perfuração do poço e na instalação dos acessórios, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos contratuais, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização pelos custos decorrentes.

**11.6** Qualquer alteração no projeto ou metodologia da perfuração deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização do Município, mediante documento formal devidamente protocolado.

**11.7** Não serão aceitos acréscimos ou modificações no objeto contratado sem a autorização expressa e formal do Município.

**11.8** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, projeto ou outros documentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá consultar a Fiscalização, cuja decisão será definitiva e deverá ser comunicada formalmente por escrito.

**11.9** Na fiscalização serão observadas também todas as demais condições constantes no instrumento contratual.

## **12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia da execução do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 5.862,71 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), considerando o valor total de R\$ 117.254,18.

**a)** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

**b)** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após a entrega definitiva do objeto.

**c)** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**c.1)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**c.2)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c.3)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

**c.4)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**d)** Será considerada extinta a garantia:

**d.1)** Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **13. DA GARANTIA DA OBRA**

**13.1.** O objeto do presente contrato terá garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, relativamente a vícios ocultos, defeitos de execução, materiais empregados e funcionamento do poço.

**13.2.** A **CONTRATADA** será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que venham a surgir durante o período de garantia, incluindo o correto funcionamento da motobomba e demais equipamentos instalados.



**13.3.** A garantia cobre ainda a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências ambientais e de outorga dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), assegurando a solidez, segurança e funcionalidade da obra.

**13.4.** A garantia não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos decorrentes da má execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**13.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços necessários para a manutenção corretiva durante todo o período de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada mediante termo nos autos do processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**14.3.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração decorrentes dessa rescisão.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**15.1.** Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações pertinentes, relativas à execução, alteração, inexecução e extinção contratual.

#### **16 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**16.1** O presente Contrato resulta do Processo Administrativo nº 163/2025, modalidade Concorrência Pública nº 02/2025, de 13/10/2025.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1** As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
475 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

#### **18 DO FORO:**

**18.1** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta - RS, em de        de 2025.

**MARIO MAÇALAI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Responsável Legal  
**CONTRATADA**



**STENIO M. K. ZAKSZESKI**

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

ANEXO II  
PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$ GLOBAL
01	01	Perfuração – construção de um poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e acessórios, incluindo a execução de teste de vazão e qualidade da água, obtenção de outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), cercamento do poço, fornecimento e instalação dos componentes elétricos necessários para o funcionamento do sistema.	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Proponente Legal.

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS. A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes



especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento. Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2025

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE n.º 1664/2023, Processo n.º 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do EDITAL e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do vistoriador/representante da empresa:

Telefone:

E-mail:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada, por meio de seu representante técnico, abaixo assinado, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, esteve na sede da Prefeitura



Municipal de Chiapetta, onde realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas na Concorrência Presencial nº 02/2025.

A visita realizada, bem como os elementos técnicos disponibilizados, foi suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços contratados, não podendo a empresa alegar, posteriormente, omissões que justifiquem pretensões de acréscimos de serviços.

Fica ciente, ainda, que não serão aceitas reclamações futuras sob alegação de aumento de quantitativos ou inclusão de serviços e materiais não constantes no Projeto Básico.

ANEXO VII  
ARQUIVOS CP 02/2025

Os arquivos técnicos encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Chiapetta/RS ([www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br)), e integram o Projeto Básico da Concorrência Pública nº 02/2025, que tem por objeto a perfuração de poço tubular